



LEI Nº 1.956/17

CERES, 24 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL DIAS MELO, Prefeito do Município de Ceres/Goiás, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Natureza Especial, no Poder Executivo no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para a seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0221 – Sucjucet- Juventude, Cultura, esporte e turismo

13.392.00471.2395 – Reforma do Centro Cultural.

4.4.90.51 – Obras e instalações..... R\$ 500.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0221 – Sucjucet- Juventude, Cultura, esporte e turismo

23.695.019.2096 – Revitalização do Complexo Turístico.

4.4.90.51 – Obras e instalações..... R\$ 500.000,00

Art. 2º Para dar cobertura no crédito aberto da ação do artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0202 – Gabinete

04.122.0024.2009 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.1.90.11–Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 500.000,00



Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0217 – Administração e Modernidade

04.122.0017.2615 – Manutenção da Guarda Municipal de Ceres.

3.1.90.11 – Vencimentos Vantag. Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0217 – Administração e Modernidade

04.122.0022.2209 – Manutenção da Secretaria Municipal Administração Modernidade.

3.1.90.13– Obrigações Patronais R\$ 300.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 0219 – Serviços Urbanos

16.482.0042.2302 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.

3.3..90.39 – Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ceres, aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2017.

Rafael Dias Melo
Prefeito Municipal de Ceres